



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.548, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2025-2027.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025 e alterações dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2025-2027;

CONSIDERANDO, o contido no Ofício CMDDI nº 28/2026, solicitando a substituição dos representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Universidade de Taubaté - UNITAU;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 28.354/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “i” do inciso I e a alínea “c” do inciso II, ambos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** (...)”

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leslie Cristine de Souza Valle - RG: 40.615.183-0;
Suplente: Cristiane Regina do Prado Lima - RG: 30.945.352-5.

(...)

i) Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

Titular: Angela Maria Nunes - RG: 9.416.751-5;
Suplente: Erick Matos Lemos - RG: 30.435.025-4.

(...)

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

c) 01 (um) Representante de Instituição de Ensino Superior:

Titular: Sabrina Ferreira Monteiro Moraes – RG: 27.962.357-4, representando a UNITAU – Universidade de Taubaté;

Suplente: Fernanda Viana Figaro Drummond – CPF: 335.929.628-17, representando a UNITAU – Universidade de Taubaté.

(...)

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo período remanescente de 02 (dois) anos, relativo à gestão 2025-2027.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.094, de 23 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.549, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.450, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2025, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Comunidade Terapêutica Luz do Caminho.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 448/2026-GS/SESAU, para fins de substituição de membro suplente representante da entidade conveniada na Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2025, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Comunidade Terapêutica Luz do Caminho, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.450, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 28.676/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.450, de 28 de janeiro de 2026, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** (...)”

(...)

II – Representantes da entidade conveniada:

Titular : Maria Lúcia de Melo;

Suplente: Antonio Carlos Gomes.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.450, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 06 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.550, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO, que, nos autos do processo administrativo nº. 28.678/2026 houve solicitação de alteração do referido Decreto, em razão de correção de dados documentais e substituição de membros do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) 03 (três) Representantes do Poder Público:

Membro Titular – Sergio Arnaldo Braz, RG 19.827.579-1 e CPF 081.130.948-73, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Derci de Fátima Andolfo, RG 11.891.395-5 e CPF 024.790.128-03, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular – Francelina Medalha dos Santos, RG 26.258.672-1 e CPF 254.191.448-24, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Guilherme Amaral Garrido, RG: 52.741.574-1 e CPF 411.688.918-09, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular – Ceci Oliveira Penteado, RG 13.627.263-0 e CPF 037.330.248-77, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente - Leopoldo Perazzo Pizzoli, RG 26.837.122-2 e CPF 276.366.448-27, Secretaria Municipal de Saúde.

b) 01 (um) representante das entidades privadas filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município:

Membro Titular - Marco Tulio da Costa, RG 7.525.006 - MG e CPF 965.269.716- 87, Casa de Saúde Stella Maris.

Membro Suplente - Cláudia Cristina Alves Mazzuccio, RG 7.525.006 e CPF 175.504.458-50, Organização Social Santa Casa de São Bernardo do Campo.

(...)"

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde ora nomeados será pelo período restante do mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 5º, § 6º da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, contados a partir da posse, observando o disposto no Decreto Municipal nº 2.470, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.551, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação e afetação dos imóveis públicos autorizados pela Lei Complementar Municipal nº 155, de 03 de julho de 2026."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a autorização legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal nº 155, de 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 16.560/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados os seguintes bens públicos municipais:

I – o imóvel objeto da matrícula nº 78.140, classificado como Sistema de Recreio do Loteamento Balneário Golfinho – Gleba II;

II – o imóvel objeto da matrícula nº 78.141, classificado como Sistema de Recreio do Loteamento Balneário Golfinho – Gleba II;

III – o imóvel objeto da matrícula nº 76.354, classificado como Sistema de Recreio do Loteamento Jardim do Sol – Gleba II.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior passam a integrar a categoria de bens dominicais do Município, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 155, de 03 de julho de 2026, para posterior doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, providenciará a averbação da alteração da natureza jurídica dos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, servindo o presente Decreto como título hábil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 06 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.554, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 2.195, de 30 de abril de 2025."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 2.195, de 30 de abril de 2025 dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão Especial destinada à avaliação e seleção de propostas no âmbito de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser realizado para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de Programa Municipal de Economia Verde, Mercado de Carbono e Hidrogênio no Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Fazenda, realizado o certame, a empresa selecionada para a apresentação de proposta no âmbito do referido Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) declinou, não havendo mais necessidade de manutenção da respectiva Comissão Especial;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 28.966/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.195, de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.556, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Educação Integral em Tempo Integral e disciplina as diretrizes gerais para a oferta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações (LDB), especialmente quanto à ampliação progressiva do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e define como tempo integral a permanência do estudante por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em atividades escolares;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026), bem como o Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.360/2026, que alterou a Lei nº 9.394/1996, para dispor sobre condições mínimas das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar oportunidades educativas, reduzir desigualdades e promover a formação integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 29.021/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, a Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes e ampliar a jornada escolar por meio de proposta pedagógica integrada, vinculada ao Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se tempo integral a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – garantia do direito à educação com qualidade social e centralidade e a integralidade do estudante no que visa a aprendizagem social, emocional e cognitiva;

II – integração curricular entre componentes da Base Nacional Comum e atividades de enriquecimento curricular, de forma articulada e coerente;

III – inclusão, equidade e enfrentamento das vulnerabilidades educacionais e sociais, com atenção às necessidades educacionais específicas;

IV – articulação com o território e com diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e socioassistenciais, desde que vinculados ao planejamento pedagógico da unidade escolar, previstos no Projeto Político Pedagógico (PPP), com acompanhamento institucional, controle administrativo e observância das normas de registro escolar, segurança e financiamento aplicáveis;

V – gestão democrática e fortalecimento da participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 4º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – Unidade Escolar com oferta integral, quando todos os estudantes matriculados na unidade cumprirem jornada em tempo integral, conforme artigo 2º deste Decreto;

II – Unidade Escolar com oferta parcial, quando houver, na mesma unidade, turmas em tempo integral e turmas em tempo regular, conforme organização definida no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A definição de unidades, etapas/anos atendidos e forma de organização da oferta considerará diagnóstico de demanda e condições objetivas, incluindo infraestrutura, alimentação escolar, transporte, recursos humanos e viabilidade pedagógica.

§ 2º A implementação e a expansão ocorrerão progressivamente, a critério da Secretaria Municipal de Educação, observadas as metas e o planejamento educacional do Município, mediante diagnóstico de demanda, viabilidade pedagógica e observância da disponibilidade financeira e orçamentária anual.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º A organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá:

I – integrar-se ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e aos instrumentos de planejamento escolar;

II – assegurar coerência entre currículo, tempos, espaços, metodologias e avaliação, com foco na recomposição e no avanço das aprendizagens;

III – prever tempos adequados de alimentação e intervalos, observadas as diretrizes de alimentação escolar e as condições da unidade com intencionalidade pedagógica.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir atos e normas complementares para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo, no que couber:

I – matrizes curriculares, orientações pedagógicas e diretrizes de formação;

II – parâmetros para elaboração de quadros de horários, organização de turnos e rotinas escolares;

III – procedimentos de gestão, monitoramento e avaliação da oferta;

IV – diretrizes para parcerias e ações intersetoriais, quando adotadas.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 7º A coordenação da Educação Integral em Tempo Integral caberá à Secretaria Municipal de Educação, podendo articular-se com outras áreas da Administração Pública Municipal e com instituições parceiras, para fins de ampliação de oportunidades educativas, na forma das normas administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. As atividades de enriquecimento curricular poderão contar com servidores municipais, profissionais contratados por órgãos públicos, instituições privadas, associações, agremiações e organizações não governamentais que integram a Educação Integral, assim como poderá contar com profissionais denominados “monitores”, contratados para prestação de serviço temporário ou voluntário, com conhecimentos específicos relativos ao projeto a ser

desenvolvido.

Art. 8º As ações intersetoriais e parcerias deverão estar previstas no planejamento da unidade escolar e registradas no Projeto Político Pedagógico (PPP), com definição de responsabilidades, acompanhamento pedagógico e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A execução da Educação Integral em Tempo Integral observará a legislação orçamentária e financeira vigente, o regramento aplicável ao FUNDEB, a disponibilidade financeira e orçamentária anual do Município e os atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2013.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.851, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a implantação de placas indicativas nas vias públicas onde são realizadas feiras livres no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implantação de sinalização indicativa nas vias públicas onde são realizadas feiras livres no Município de Caraguatatuba.

Art. 2º As vias que recebem feiras livres deverão contar com placas indicativa contendo, no mínimo:

I – identificação da realização da feira livre;

II – dia da semana de funcionamento;

III – horário de início e término;

IV – eventuais restrições de trânsito e estacionamento;

V – código de resposta rápida (QR Code) que permita acesso a informações atualizadas sobre a feira.

Art. 3º O QR Code deverá direcionar, preferencialmente, para página oficial do Município contendo informações como:

I – localização da feira;

II – dias e horários de funcionamento;

III – lista de feirantes ou atividades;

IV – avisos relevantes à população.

Art. 4º A sinalização deverá ser instalada em locais visíveis e de fácil identificação, observadas as normas de trânsito e de segurança viária.

Art. 5º A implantação das placas indicativas observará.

I – o planejamento do órgão municipal competente;

II – a disponibilidade orçamentária;

III – a necessidade de organização do trânsito e do espaço urbano.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo o padrão das placas e os critérios técnicos para sua instalação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Gestão Tributária, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
CRISTIANE DE CASSIA ECHEGUREN CAMPOS	136.***.***-17	18.155/2026
ROBERTO DO NASCIMENTO	307.***.***-92	17.991/2026
ÉRICA CRISTINA DE BRITO CORREA DA SILVA	401.***.***-01	22.673/2026
LUANA DA ROCHA DE SOUZA	392.***.***-50	1.073/2026
ESPOLIO DE MARIA BENEDITA FERREIRA	049.***.***-05	47.104/2025
AMELIA MARIA FERREIRA	150.***.***-81	47.104/2025
CRISTIANO DOS SANTOS	286.***.***-05	13.931/2025
DORIVAL FAUSTINO DOS SANTOS	547.***.***-34	31.279/2024
REGINA CELI BARROS VASCONCELOS	082.***.***-12	19.693/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA	030.***.***-86	19.492/2026
ANDRE LUIZ SANTANA DE SOUZA	642.***.***-91	20.206/2026
ANGELA MARIA DE JESUS	307.***.***-31	20.339/2026
ELAINE CRISTINA GUEDES BISPO DOS SANTOS	429.***.***-21	20.042/2026
CLAUDIO BRAZ BIZERRA	143.***.***-03	20.225/2026
VASTENIR CRUZ	917.***.***-53	20.298/2026
TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA	05.***.***-0001-96	11.671/2026
ALEXANDRE PEDROSO DUARTE	190.***.***-21	22.176/2026
CRISTIANO APARECIDO MENDES	377.***.***-65	21.283/2026
AINA MARIA LOPES LICARIÃO	671.***.***-04	21.350/2026
TERCIO OZIAS LISBOA	094.***.***-25	38.054/2023
AGRO COMERCIAL MORRO VERDE LTDA	61.***.***-0001-27	9.603/2026
JOSE ALVES	784.***.***-49	35.038/2025

AGRO COMERCIAL MORRO VERDE LTDA	61.***.***-0001-27	11.792/2026
MARCELO RODRIGUES DE BRITO	267.***.***-37	18.071/2024
JULIA AKEMI MATSUGUETA	050.***.***-25	20.527/2024
NILSON VIEIRA JUNIOR	281.***.***-00	1.605/2025
MARCIO COSTA	256.***.***-07	1.605/2025
THAINA GERMANO DE OLIVEIRA	457.***.***-05	3.646/2025
LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	222.***.***-85	5.490/2021
JOAO BATISTA MARQUES	891.***.***-91	4.357/2021
ZILDA VIEIRA DA SILVA CAJAZEIRA	249.***.***-00	4.234/2021
SUMIKA ANGELA MATSUMOTO	255.***.***-24	6.288/2021
TRANSFAGA LTDA	11.***.***-0001-02	24.909/2020
NELSON GREGORUTI	425.***.***-20	28.472/2020
EDSON FIORENTINO	007.***.***-35	28.472/2020
RAFAEL BARBOSA LIMA BARRICELLI	337.***.***-23	4.805/2021
ANDRE MARCOS DE ARAUJO	311.***.***-47	10.721/2020
FERNANDO GERALDO GALDINO DE OLIVEIRA	096.***.***-04	6.314/2021
MARIA SANTANA GONZAGA	060.***.***-93	6.509/2021
ADRIANA NASCIMENTO LOPES	259.***.***-98	8.266/2021
VILMA FUHR	035.***.***-75	8.340/2021
GERSON VERGA	114.***.***-57	27.390/2020
BRUNO ALEXANDRE DOS SANTOS LEITE	425.***.***-00	4.131/2021
EDNEI DA VITORIA REIS	637.***.***-87	8.375/2021
MAURO TAPPIZ	021.***.***-07	4.967/2021
ELIZEL MARINHO DE OLIVEIRA	279.***.***-44	8.535/2021
ROSANA ALVES DA SILVA	190.***.***-11	26.490/2026
WILLIAN DE CASTRO SILVA TOBIAS	460.***.***-96	27.486/2026
ANA LÚCIA PIEDADE RIBEIRO	428.***.***-87	27.484/2026
JOSEMAR SOARES DOS SANTOS	228.***.***-00	27.485/2026
NADINE VALENTE DOS SANTOS	410.***.***-05	27.491/2026
RICARDO FLECK DE SÁ	257.***.***-55	15.041/2026
ANTONIO CARLOS SANTOS	354.***.***-04	24.797/2026
PALOMA FERNANDES PIMENTEL XAVIER	399.***.***-44	25.034/2026
EDNA SILVA OLIVEIRA	245.***.***-73	23.260/2026
LUCINDA RODRIGUES CARVALHO	035.***.***-58	24.854/2023
OTAVIO PEREIRA	080.***.***-09	41.754/2023
JOILSON DE MELO SOUZA	150.***.***-05	16.150/2024
DIOGO MENDES AVELINO	323.***.***-54	53.336/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 254/2022 - INX Nº 161/2022 - PI Nº 32769/2022. OBJETO: Contratação de empresa para serviços ambulatoriais de alta complexidade de terapia renal substitutiva - TRS aos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela e Ubatuba. CONTRATADA: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CARAGUATATUBA LTDA: CNPJ

Nº 04.666.985/0002-20. Aditamento Nº 39: Autorizar o repasse à contratada do valor R\$ 28.447,24, oriundo de Fonte Federal (PORTARIA GM/MS Nº 10.965, DE 27/04/2026), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (Abril de 2026). VALOR GLOBAL: R\$ 28.447,24. ASSINATURA: 23/06/2026. SERGIO ARNALDO BRAZ.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER **15, 16 E 17 DE JULHO DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO\CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/) OU NO POU-PATEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
592168	FLAVIA VALADAO BARCELOS	05/12/1980	320.204.848-11	1	290º
589795	GRAZIELA APARECIDA DOS SANTOS	17/05/1981	350.207.198-54	1	291º
591699	GISELE ROS-SW ARNALDO	26/08/1981	307.083.768-94	1	292º
592420	FABIANO MARQUES	12/11/1981	301.959.928-81	1	293º
589706	MARIA INALDA DA SILVA	05/07/1982	660.391.503-00	1	294º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
589473	RAYANE LOPES DE JESUS	04/10/1999	478.229.088-80	1	642º
589721	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	093.664.259-92	1	643º
589406	CAIO GABRIEL DE OLIVEIRA PORAZZA	14/02/2000	492.706.858-70	1	644º
589287	GIOVANNE FRANCESCO DA SILVA CARRENO AYALA	01/04/2000	512.757.238-96	1	645º

CARAGUATATUBA, 14 DE JULHO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **01, 02 E 03 DE JULHO DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
589720	TATIANI ROBERTA FERNANDES DA COSTA CAS-CARDO	02/06/1979	217.575.068-02	1	283º	NÃO COMPA-RECEU
588530	CRISTIANE CARMO DE OLIVEIRA	15/06/1979	271.661.588-83	1	284º	DES-CLAS-SIFICA-DO(A)
589574	FRANCISCA MARIA LOURENÇO	14/10/1979	284.733.608-77	1	285º	NÃO COMPA-RECEU
590152	SIMONE RODRIGUES PEIXOTO	27/12/1979	271.954.248-20	1	286º	NÃO COMPA-RECEU
590495	ANA PAULA ZANIN	14/02/1980	275.976.598-90	1	287º	NÃO COMPA-RECEU
592433	GILVANIA DOS SANTOS	06/03/1980	289.955.658-45	1	288º	NÃO COMPA-RECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
592468	EMANUELA KARINA DOS SANTOS	08/04/1999	074.655.259-93	1	638º	NÃO COMPA-RECEU
591788	VITORIA CAROLINA APPELT MELO	24/04/1999	491.654.348-38	1	639º	NÃO COMPA-RECEU
589611	DEBORA BIANCA NERES VIANA DE SOUSA	24/05/1999	429.038.088-30	1	640º	NÃO COMPA-RECEU
590892	MONICALICE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	03/09/1999	475.609.778-20	1	641º	NÃO COMPA-RECEU

CARAGUATATUBA, 14 DE JULHO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EXTRATO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO AVULSA
A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC torna pública a apresentação de proposta

de patrocínio avulsa, protocolada pela empresa OZIEL AUGUSTO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO, visando ao fornecimento de link dedicado de acesso à internet durante todos os dias da Festa do Camarão 2026 para transmissão de dados, bem como disponibilização de acesso Wi-Fi gratuito aos visitantes durante o evento.

Como contrapartida, a proponente solicita exposição da marca em telão, autorização para distribuição de brindes e panfletos e montagem de estande de vendas durante a realização do evento.

Nos termos da legislação pertinente, ficam os interessados cientes da presente proposta, para os fins de publicidade e eventual manifestação, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

Caraguatatuba, 14 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DIVULGADA NA 17ª LISTA CREDENCIADOS DO EDITAL Nº 11/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento às disposições do Edital nº 11, de 09 de março de 2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**, em razão da constatação de erro material na elaboração da listagem publicada.

ONDE SE LÊ:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Lucas Tenor Trio	Lucas Otávio Nunes	32	INABILITADO

LEIA-SE:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Lucas Tenor Trio	Lucas Otávio Nunes	32	HABILITADO

Esclarece-se que a documentação apresentada pelo proponente **Lucas Otávio Nunes**, enviada em **27 de abril de 2026**, foi regularmente analisada pela Comissão responsável, tendo sido considerada **integralmente em conformidade com as exigências do Edital nº 11/2026**, motivo pelo qual o candidato foi devidamente **HABILITADO** durante a análise documental. A indicação da situação **"INABILITADO"** na listagem publicada decorreu exclusivamente de **erro material na elaboração do documento**, não refletindo o resultado efetivamente apurado pela Comissão.

A presente retificação possui **efeitos retroativos**, restabelecendo a situação jurídica correta do proponente desde a data da publicação do resultado objeto da retificação e resguardando a validade de todos os atos administrativos praticados com fundamento em sua efetiva condição de habilitado.

Caraguatatuba, 14 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – EDITAL FUNDACC Nº 23/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA NOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a divulgação do **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – FASE 2** de inscritos para ocupação cultural no espaço de artes e artesanato tradicional do 27º Festival Do Camarão de Caraguatatuba, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações, como segue:

ESPAÇO DO ARTESANATO

CLASIFICAÇÃO ETAPA 1 DE SELEÇÃO	INSCRITOS	NOTA	JUSTIFICATIVA
01 (cota)	Amauri Rodrigues da Silva	87,66	HABILITADO – Cota
02 (cota)	Fancisco Gilberto Telles de Souza	67,66	HABILITADO – Cota
03 (cota)	Luciane de Souza Alves Bueno	61,66	HABILITADA – Cota
04 (cota)	Maria Alzira Freitas	59,33	HABILITADA – Cota
01	Cláudia Valéria de Souza	100	HABILITADA
02	Sandra Maria Cardoso	100	HABILITADA
03	Paulo Messias Júnior	94,33	HABILITADO
04	Luana Cristalina Diniz Kogus	90	HABILITADA
06	Érica Aparecida de Souza	83,33	HABILITADA
07	Miriam Cláudia de Oliveria	82,33	HABILITADA
08	Fábio Pereira Junho	77,66	INABILITADO – Motivo não enviou a documentação prevista
09	Aparecida Angélica dos Santos	77	HABILITADA
10	Yasmin Roosevelt	70	HABILITADA
11	Rosana Grima dos Santos	70	HABILITADA
12	Fernano Humberto Martinez Fuentes	65,66	DESISTENTE
13	Carlos Valente	63,33	DESISTENTE
14	Adriana Elvira Manca da Silva	63,33	HABILITADA
15	Regina Maura Ferreira	53,66	HABILITADA
16	Kawana Goulart Mukotaka	44	HABILITADA
17	Norma Gomes da Silva França	48,33	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista

18	André Luis Oliveira Negrão	47,33	INABILITADO – Motivo não enviou a documentação prevista
19	Janaína Inocêncio da Silva	46	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista
20	Edinalva Oliveira	45	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista
1º Suplente	Luiza Fussako Nagai	40	HABILITADA
3º Suplente	Roseane de Oliveira	37,66	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista.
4º Suplente	Luana Cristina Biembengut	33,33	HABILITADA
5º Suplente	Andréa Luiza Pinto	30,66	HABILITADA
6º Suplente	Roseli da Cunha	25	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista
7º Suplente	Rogério Carmello	25	INABILITADO – Motivo não enviou a documentação prevista
8º Suplente	Karla Paieiros	21,33	INABILITADO – Motivo não enviou a documentação prevista

ESPAÇO DE ARTES PLÁSTICA

CLASIFICAÇÃO ETAPA 1 DE SELEÇÃO	INSCRITOS	NOTA	JUSTIFICATIVA
01	Alfeo Croce Júnior	96,66	HABILITADO – Cota
02	João Guimarães Filho	87,66	HABILITADO – Cota
03	Aldey Macedo	83,33	INABILITADO – Não enviou a documentação prevista
04	Laís Rampasso	83,33	HABILITADA
05	Eder Carvalho	73,33	HABILITADO

Diante do exposto, CONSIDERANDO, excepcionalmente, o interesse público no amplo atendimento ao objeto deste Edital, tendo em vista que o quantitativo de proponentes classificados na etapa de seleção corresponde ao quantitativo de vagas disponibilizadas, visando evitar a ociosidade de vagas em decorrência da insuficiência de proponentes habilitados, bem como os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e da isonomia **fica facultado a todos os proponentes classificados na etapa de seleção o envio da documentação pendente, em caráter excepcional, até às 18h da data de publicação deste resultado.** A presente medida possui caráter único e extraordinário, aplica-se indistintamente a todos os proponentes enquadrados nessa condição e não altera as regras ordinárias estabelecidas no Edital para futuras seleções.

Assim sendo, ficam CONVOCADOS os candidatos HABILITADOS para a assinatura do Termo de Ocupação Cultural. Os demais classificados NÃO HABILITADOS ficam CONVOCADOS à entrega de todos os documentos, até às 18h da data de publicação deste resultado. O proponente será considerado como suplente, mediante a correta entrega de todos os documentos. A reunião de organização com todos os convocados fica agendada para quarta-feira dia 15 de julho às 19h, na sede da Fundacc, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro. Caraguatatuba, 14 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO